



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES  
SCRN 702/703 - Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620  
Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01420.100007/2020-02

**Unidade Gestora:** FCP - 344041

### **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 002/2020, QUE FAZEM PARTE ENTRE SI A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E O INSTITUTO FECOMERCIO.**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, publicada no DOU de 23/08/1988, por meio do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOU de 23/01/2023, vinculada ao Ministério da Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no SCRN 702/703, Bloco "B", Lotes 2, 4, 6, 8 e 10, Entrada 18, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70720-620, neste ato representada pelo Coordenador Geral de Gestão Interna, Senhor **Carlos Eduardo Carneiro e Sousa**, nomeado pela Portaria nº 790, de 29 de maio de 2023, publicada no DOU de 30 de maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 1456265, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO FECOMERCIO**, inscrito no CNPJ nº 01.514.382/0001-34, com sede no SCS Quadra 06 Ed. Jessé Freire, 5º andar, CEP 70306-908, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor **José Aparecido Costa Freire**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.100007/2020-02, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da IN SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017, bem como nas demais normas pertinentes à matéria, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 002/2020, decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 002/2020, conforme previsto na Cláusula Sexta - Da Vigência do Contrato original, e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, **compreendendo o período de 15 de abril de 2024 a 15 de abril de 2025.**

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor anual estimado de R\$ 2.376,00 (dois mil e trezentos e setenta e seis reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme descrito na Cláusula Sexta - Do Valor, do Contrato Original nº 002/2020.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024NE000019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 344041/34208

Natureza de Despesa: 339039

Fonte: 0100

PTRES: 225948

PI: C20004PA026

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO A CONTRATADA ESTÁ DISPENSADA DE APRESENTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL.

4.1. A **CONTRATADA** está dispensada de apresentação de garantia contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. A **CONTRATADA** renuncia à aplicação do reajuste contratual, relativo ao período de 2023 a 2024, não cabendo reivindicação após a rescisão do Contrato.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinatura eletrônica)

**Carlos Eduardo Carneiro e Sousa**  
Pela **CONTRATANTE**

(Assinatura eletrônica)

**José Aparecido Costa Freire**  
Pela **CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS

**Nome:** Regina Malheiros Santos Ribeiro  
**Nome:** Maria Fernanda Campos Vilela



Documento assinado eletronicamente por **José Aparecido da Costa Freire, Usuário Externo**, em 22/02/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Maia Farias, Usuário Externo**, em 22/02/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Campos Vilela, Testemunha**, em 23/02/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Carneiro e Sousa, Coordenador Geral de Gestão Interna**, em 23/02/2024, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0298598** e o código CRC **7F4B73C7**.

**Referência:** Processo nº 01420.100007/2020-02

SEI nº 0298598